

# Regulamento Avaliação de Desempenho dos Docentes

Versão	Data	Alteração	Ratificação
1.0	11-06-2013		Conselho Técnico Científico

## **Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes**

---

### **Preâmbulo**

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos nº 52 do RJIES e do artigo 29º-A do D.L. nº 207/2009, de 31 de Agosto, na redacção da Lei nº 7/2010, de 13 de Maio - Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), cabe a cada Instituição aprovar os regulamentos tendentes à execução do ECPDESP, designadamente, o relativo à avaliação do desempenho do pessoal docente.

Dispõe o artigo 92º, nº 1, alínea o) da Lei nº 62/2007, de 10 de Setembro - Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), que é da competência da Presidente do Instituto a aprovação dos regulamentos previstos na lei.

Deste modo, ouvido o Conselho Técnico-Científico do Instituto, aprovo o regulamento de avaliação de desempenho do pessoal docente do ISPAB.

## **REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS DOCENTES**

### **CAPÍTULO I**

#### **Disposições Gerais**

##### **Artigo 1.º**

##### **Objecto**

O presente regulamento estabelece o regime de avaliação de desempenho da actividade docente nos termos das disposições conjugadas dos artigos nº 52 do RJIES e do artigo 35-A, do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), com a redacção do D.L. nº 207/2009, de 31 de Agosto, alterado pela Lei nº 7/2010, de 13 de Maio.

##### **Artigo 2.º**

##### **Âmbito de Aplicação e Objectivo**

1. O presente regulamento aplica-se a todos os docentes que prestam serviço docente nas unidades curriculares dos cursos ministrados no Instituto Superior de Paços de Brandão (ISPAB), seja qual for o vínculo contratual, o regime de prestação de serviços e a categoria profissional.
2. A avaliação de desempenho tem como objectivo contribuir para a melhoria contínua da qualidade do desempenho dos docentes do ISPAB e da Instituição.

##### **Artigo 3.º**

##### **Princípios**

A avaliação de desempenho do pessoal docente do ISPAB subordina-se aos seguintes princípios:

- a) Orientação, visando a melhoria da qualidade de desempenho dos docentes;
- b) Consideração de todas as vertentes da actividade dos docentes, enunciadas no artigo 2º - A do ECPDESP;

## **Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes**

---

- c) Orientação das actividades dos docentes no sentido da prossecução das metas definidas no plano de desenvolvimento da instituição;
- d) Consideração da especificidade de cada área disciplinar;
- e) Consideração dos processos de formação conducentes à obtenção pelos docentes de graus e títulos académicos no período em apreciação;
- f) Consideração dos relatórios produzidos no período em apreciação no cumprimento de obrigações do estatuto da carreira docente e a sua avaliação;
- g) Homologação dos resultados da avaliação de desempenho, assegurando um justo equilíbrio da distribuição desses resultados, em obediência ao princípio da diferenciação de desempenho;
- h) O pessoal docente do ISPAB deverá desempenhar as actividades para que se encontram melhor preparados e mais motivados, condicionados aos objectivos definidos para a instituição;
- i) Valorização de todas as actividades que cabem ao pessoal docente, necessárias ao desenvolvimento do ISPAB;
- j) Definição de perfis de desempenho adequados à função docente e aos objectivos a prosseguir pelo ISPAB;
- k) Relevância da actividade pedagógica inerente à actividade docente;

### **Artigo 4.º**

#### **Periodicidade**

1. A avaliação terá lugar no final de cada ano civil, de três em três anos, para os professores contratados por tempo indeterminado e com contrato a termo certo de duração superior a três anos.
2. O resultado de cada ciclo de avaliação decorre da soma das classificações obtidas nas avaliações anuais.
3. Os docentes contratados a termo certo ou por tempo indeterminado em período experimental são sempre avaliados no final do período a que se refere o contrato.
4. Para os docentes em que no ano de contratação a relação jurídica de emprego tenha duração inferior a seis meses, o desempenho relativo a este período é objecto de avaliação conjunta com a do ano seguinte.

## **CAPITULO II**

### **Da Avaliação**

#### **Artigo 5.º**

#### **Perfis de Desempenho**

1. São objecto da avaliação todas as actividades inerentes às funções dos docentes enumeradas no artigo 7.º do Estatuto Profissional e Regime de Contratação do Pessoal Docente ISPAB e as especificações contidas na sua definição adstrita às categorias profissionais.
2. Constituem vertentes fundamentais da avaliação do desempenho docente as seguintes:
  - a) Técnico-Científica;
  - b) Pedagógica;
  - c) Organizacional.

## **Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes**

---

3. A avaliação de desempenho em cada uma destas vertentes resulta de um conjunto de parâmetros da actividade dos Avaliados, repartidos em diversos critérios de avaliação e respectiva ponderação, identificados na grelha anexa ao presente Regulamento. (Anexo I)
4. Cada uma das vertentes previstas no número anterior é ponderada da seguinte forma:
  - a) Vertente Técnico-Científica: mínimo 25%, máximo 35%
  - b) Vertente Pedagógica: mínimo 40%, máximo 60%
  - c) Vertente Organizacional: mínimo 15%, máximo 25%
5. A atribuição de pontuação das actividades que relevam para efeitos de avaliação de desempenho em cada uma das vertentes consideradas deve contribuir para a avaliação institucional.

### **Artigo 6.º**

#### **Vertente pedagógica**

A vertente pedagógica inclui, designadamente, os seguintes parâmetros: actividade lectiva; acompanhamento e orientação de estudantes; resultados dos inquéritos de avaliação pedagógica realizada aos estudantes; produção de material pedagógico; coordenação e participação em projectos e actividades académicas; assiduidade na docência e cumprimento de prazos em tudo o que se relaciona com a docência; inovação e experiência profissional não académica relevante para a actividade de ensino.

### **Artigo 7.º**

#### **Vertente técnico-científica**

1. A vertente técnico-científica inclui, designadamente, os seguintes parâmetros: coordenação e participação em projectos científicos em áreas científicas dos ciclos de estudo, coordenação e liderança e dinamização da actividade científica, produção e impacto científico, representação Institucional do ISPAB em tudo o que se relaciona com a dimensão técnico-científica.
2. Deverão, ainda, ser ponderadas as participações/colaborações nos processos de construção normativa, incluindo normas técnicas, propriedade industrial, prestação de serviços e consultorias em nome do Instituto, serviços à comunidade científica e à sociedade e acções de formação profissional.

### **Artigo 8.º**

#### **Vertente organizacional**

1. A vertente organizacional inclui, designadamente, os seguintes parâmetros; participação em órgãos colegiais e cargos dirigentes, coordenações, outros cargos não remunerados e tarefas temporárias; assiduidade e cumprimento de prazos em tudo o que se relaciona com a dimensão organizacional.
2. A vertente organizacional abrange, ainda, outras funções dos docentes, nomeadamente as definidas nas alíneas d) e e) do artigo 2.º-A do ECPDESP.

### **Artigo 10.º**

#### **Resultados**

1. A legitimação dos resultados obtidos decorre da verificação do cumprimento dos métodos e critérios de avaliação dos parâmetros estabelecidos no presente Regulamento, em conformidade com a Tabela do Anexo I.

## **Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes**

---

2. A determinação da avaliação quantitativa global, resulta da agregação ponderada das avaliações obtidas em cada vertente que, somando 100%, totalizam essa avaliação.
3. A avaliação final do ano é expressa em menções qualitativas, nos termos da alínea j) do artigo 35.º-A do ECPDESP, em função das classificações finais obtidas a partir dos métodos e critérios referidos no número anterior, nos seguintes termos:
  - a) Excelente, se pontuação igual ou superior a 80%;
  - b) Muito Relevante, se pontuação igual ou superior a 65% e inferior a 80%;
  - c) Relevante, se pontuação igual ou superior a 45% e inferior a 65%;
  - d) Pouco relevante, se pontuação igual ou superior a 30% e inferior a 45%;
  - e) Inadequado, se pontuação inferior a 30%.

### **Artigo 11.º**

#### **Efeitos da Avaliação**

1. A avaliação dos docentes é, obrigatoriamente, considerada para:
  - a) Contratação por tempo indeterminado dos professores;
  - b) Renovação dos contratos a termo certo para docentes não integrados na carreira;
2. De acordo com o Estatuto Profissional e Regime de Contratação do Pessoal Docente do ISPAB, a avaliação negativa durante o período de avaliação, é motivo de denúncia do contrato por inadaptação.

## **CAPITULO III**

### **INTERVENIENTES NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

#### **Artigo 12.º**

##### **Intervenientes**

São intervenientes no processo de avaliação de desempenho do pessoal docente:

- a) Os avaliados;
- b) Painel de Avaliadores;
- c) Coordenador do Gabinete de Avaliação e Qualidade;
- d) Presidente do Conselho de Direcção do ISPAB;
- e) Conselho Científico.

#### **Artigo 13.º**

##### **Avaliado**

1. O docente tem direito à avaliação do seu desempenho, enquanto elemento integrante do seu desenvolvimento profissional.
2. O docente tem direito a que lhe sejam garantidos os meios e condições necessárias ao seu desempenho, considerado o carácter dos recursos humanos e materiais do Instituto.

#### **Artigo 14.º**

##### **Painel de Avaliadores**

## **Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes**

---

1. Os membros do painel de avaliadores deverão possuir habilitações e categorias profissionais idênticas ou superiores à do avaliado.
2. O painel de avaliadores deverá ser constituído por três elementos.
3. Compete ao Presidente do Conselho de Direcção a nomeação do painel de avaliadores, ouvido o Conselho Técnico-Científico, devendo a mesma ser comunicada aos restantes intervenientes antes do início do período de Validação da Avaliação.
4. Compete ao painel de avaliadores, não só a avaliação qualitativa de cada vertente, quando exista, mas também a validação de cada elemento curricular, com base na sua relevância para o efeito da avaliação de desempenho.

### **Artigo 15.º**

#### **Coordenador do Gabinete de avaliação e Qualidade**

1. Compete ao Coordenador do Gabinete de Avaliação e Qualidade:
  - a) Desencadear o processo de avaliação, acompanhar o seu decurso e manter informados do mesmo os intervenientes no processo;
  - b) Proceder à harmonização das avaliações, comunicando os respectivos resultados aos avaliados, aos avaliadores e ao Presidente do Conselho de Direcção do ISPAB;
  - c) Elaborar um relatório síntese do processo e dos resultados da avaliação, nomeadamente no que diz respeito à concretização dos objectivos e metas do instituto, no âmbito da visão estratégica da instituição, o qual deverá ser validado pelo Conselho de Direcção e analisado pelos Conselho Científico e Conselho Pedagógico, nas respectivas áreas de competência, sendo, igualmente, considerado na fixação de objectivos e metas para os anos sucessivos e na criação de condições para a melhoria de desempenho dos docentes.

### **Artigo 16.º**

#### **Presidente do Conselho de Direcção**

1. Compete ao Presidente do Conselho de Direcção:
  - a) Pugnar pela adequação dos sistemas de desempenho às realidades específicas de cada docente;
  - b) Homologar o regulamento de avaliação do desempenho dos docentes;
  - c) Conferir e controlar o processo de avaliação de desempenho, de acordo com princípios e regras definidos na lei e no presente Regulamento;
  - d) Diligenciar a formação do Painel de Avaliadores;
  - e) Homologar as avaliações, sem prejuízo da faculdade de delegação;
  - f) Nomear o Presidente do Painel de avaliadores;
  - g) Decidir sobre eventuais reclamações e recursos.

## **CAPITULO IV DO PROCESSO**

### **Artigo 17.º**

#### **Fases**

1. O processo trienal de avaliação do desempenho dos docentes compreende as seguintes fases:
  - a) Autoavaliação de desempenho;

## **Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes**

---

- b) Validação da Avaliação;
- c) Audiência Prévia;
- d) Harmonização;
- e) Homologação.

### **Artigo 18.º**

#### **Início do processo**

1. Cabe ao Presidente do Conselho de Direcção estabelecer a calendarização do processo, depois de ouvido o Conselho Técnico-Científico.
2. O procedimento inicia-se com a entrega, pelos docentes, ao Conselho de Direcção, de um Relatório de Actividades, com a estrutura constante no Anexo II ao presente Regulamento.

### **Artigo 19.º**

#### **Auto-Avaliação**

1. A auto-avaliação tem como objectivo envolver no processo de avaliação o avaliado, que pode, nesta fase, prestar toda a informação que considere relevante e informar o(s) respectivo(s) avaliador(es) das suas expectativas relativamente ao período em avaliação.
2. A auto-avaliação é um direito do avaliado, mas o não fornecimento de informação relativamente a algum parâmetro ou vertente de avaliação conduzirá à assunção de ausência de actividade relativamente a esse parâmetro.
3. A informação referida no n.º 1 deverá ser harmonizada, isto é, ser fornecida em modelos próprios anexos ao presente regulamento.
4. A auto-avaliação decorrerá de 2 a 31 de Janeiro, do ano seguinte, ao triénio em avaliação.

### **Artigo 20.º**

#### **Validação da Avaliação**

1. No final do período a que reporta a auto-avaliação, o painel de avaliadores realiza a validação da informação inserida pelo avaliado.
2. Terminada a validação dos dados inseridos, o painel de avaliadores realiza a avaliação quantitativa, acionando para o efeito o cálculo da pontuação obtida por cada docente, em cada uma das vertentes.
3. Findo o exercício referido no número anterior, o painel de avaliadores remete o resultado da avaliação ao Coordenador do Gabinete de Avaliação e Qualidade, até ao dia 30 de Março.

### **Artigo 21.º**

#### **Harmonização**

1. Recebidas as avaliações pelo Coordenador do Gabinete de Avaliação e Qualidade, este procede à harmonização das mesmas.
2. Concluída a harmonização, o Coordenador do Gabinete de Avaliação e Qualidade:
  - a) Comunica as propostas de avaliação a cada um dos avaliados, num prazo máximo de 10 dias;

## **Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes**

---

- b) Caso o avaliado não exerça o direito de pronúncia, remete as avaliações ao Presidente do Conselho de Direcção para homologação das mesmas.
- c) Nos casos em que haja lugar uma audiência prévia comunica a proposta final de notação e a sua fundamentação, ao avaliado e ao Presidente do Conselho de Direcção.

### **Artigo 22.º**

#### **Audiência Prévia**

1. O avaliado tem direito à participação e à audição no processo da sua própria avaliação, pelo que, após ser informado pelo Coordenador do Gabinete de Avaliação e Qualidade sobre a proposta de avaliação, dispõe de 10 dias para exercer o direito de pronúncia.
2. Decorrido o prazo para o efeito estabelecido, se ocorrer pronúncia do avaliado, cabe ao painel de avaliadores, no prazo máximo de 10 dias úteis, apreciar a pronúncia apresentada pelo avaliado e, se for o caso, formular proposta final de notação devidamente fundamentada, dando dela conhecimento Coordenador do Gabinete de avaliação e Qualidade.

### **Artigo 23.º**

#### **Homologação**

1. O Presidente do Conselho de Direcção ou o órgão com competência delegada, deve proferir decisão no prazo de 30 dias, após a recepção das avaliações.
2. Quando o Presidente pretenda não homologar as avaliações atribuídas pelo Painel de Avaliadores, deverá pedir parecer, não vinculativo, ao Conselho Técnico-Científico e/ou a outros órgãos que entenda necessário.
3. Em face da audição do Conselho Técnico-Científico o Presidente poderá, se assim o entender, propor nova classificação, com a respectiva fundamentação que deverá remeter para o Painel de avaliadores.

### **Artigo 24.º**

#### **Garantias**

Ao avaliado são concedidas as faculdades de impugnar o acto administrativo de homologação da avaliação através da reclamação e do recurso.

### **Artigo 25.º**

#### **Reclamação**

1. Após a notificação ou o conhecimento do acto de homologação da avaliação, o avaliado dispõe de 10 dias para, fundamentadamente, reclamar por escrito junto do Presidente do Conselho de Direcção, devendo a respectiva decisão ser proferida no prazo de 15 dias.
2. A decisão sobre a reclamação deve ser fundamentada e precedida de pareceres justificativos do Painel de Avaliadores e do Coordenador do Gabinete de Avaliação e Qualidade.

## **CAPÍTULO V**



## **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

### **Artigo 26.º**

#### **Contagem de prazos**

1. Todos os prazos relativos ao processo de avaliação, previstos no presente Regulamento, são em dias úteis, não correndo em sábados, domingos ou feriados, municipais ou nacionais.
2. Os prazos previstos no número anterior não correm, igualmente, durante os períodos de férias escolares.
3. Entende-se por férias escolares os períodos como tal determinados pelo calendário escolar aprovado no ISPAB.

### **Artigo 27.º**

#### **Notificações**

Todas as notificações relativas ao processo de avaliação podem ser realizadas pessoalmente ou por carta registada com aviso de recepção remetida para a morada do docente.

### **Artigo 28.º**

#### **Entrada em Vigor**

O presente sistema de avaliação aplica-se pela primeira vez na avaliação do triénio de 2014-2017.

### **Artigo 29.º**

#### **Casos Omissos**

Compete ao Conselho de Direcção decidir sobre eventuais casos omissos.

**ANEXO I**

Área	Subárea	Critérios	Pontuação		
			Pontos	Unidade	
Técnico Científica	Formação académica/ Profissional (graus e provas)	Licenciatura	5	A somar uma única vez durante 1 ciclo de avaliação	
		Mestrado ou Título Especialista (DL 206/2009)	8		
		Doutoramento	10		
		Agregação	15		
	Resultados da actividade de investigação e divulgação científica		Apresentação de comunicação oral em eventos de investigação internacional	2	por apresentação
			Apresentação de comunicação oral em eventos de investigação nacional	1	por apresentação
			Participação em eventos de investigação com apresentação de poster (sem comunicação oral)	0,5	Por participação
			Publicação em atas de eventos científicos ou técnicos internacionais	3	por publicação
			Publicação em atas de eventos científicos ou técnicos nacionais	2	por publicação
			Publicação de artigos em revista científica de circulação nacional (revisão por pares)	2	por artigo
			Publicação de artigos em revista científica de circulação internacional (revisão por pares)	3	por artigo
			Editor ou coautor de obra completa científica ou técnica ou tradução de livros científicos e ou técnicos	3	por artigo ou capítulo
			Autor de obra científica ou técnica completa	4	Por obra
			Publicação de artigos em revista científica indexada ISI ou equivalente	5	por artigo
			Membro de comissões científicas de conferências com publicação de actas	0,5	por conferencia
			Membro de comissões científicas de revistas científicas	0,5	por revista por ano
			Ad-hoc reviewer em revista de cariz científico	0,3	por revista por ano
			Responsável de projecto submetido à FCT ou congénere e recomendado para financiamento	3	por projecto
			Responsável de um projecto de investigação do GISPAB	2	por projecto
			Membro de outra unidade de investigação reconhecida pela FCT	2	por ano de participação
			Membro de um projecto de investigação do GISPAB	1,5	por projecto
			Colaborador em projecto com financiamento internacional em que o ISPAB seja parceiro	3	por projecto
			Responsável de projecto com financiamento nacional	3	por projecto

## Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes

		Colaborador em projecto com financiamento nacional	1	por projecto
		Promoção e divulgação de actividades de investigação junto de meios de comunicação social relevantes	0,5	por notícia
	Resultados da orientação científica	Orientação de projecto de graduação	1	por defesa
		Orientação de projecto de pós-graduação	1	por defesa
		Arguente de projecto de graduação	0,5	por defesa
		Arguente de projecto de pós-graduação	0,5	por defesa
		Orientação de relatório de estágio	0,5	por defesa
		Arguição de relatório de estágio	0,2	por defesa
		Orientação de dissertação/projecto de mestrado	2,5	por defesa
		Co-orientação de dissertação/projecto de mestrado	1,5	por defesa
		Arguente de júri de dissertação/projecto de mestrado	1	por defesa
		Orientação de tese de doutoramento	3,5	por defesa
		Co-orientação de tese de doutoramento	2,5	por defesa
		Arguente de júri de tese de doutoramento	2	por defesa
		Júri de provas de agregação de concursos de pessoal docente politécnico ou universitário	1,5	Por participação
		Júri de atribuição de título de especialista em concursos de pessoal docente politécnico	1	Por participação
Prémio ou distinção internacional/internacional	2	por prémio		
<b>Sub-Total 1</b>				
Pedagógica	Componente lectiva e prática docente	Média anual < 6hrs/semana	10	por ano civil
		Média anual ≥ 6hrs/semana e < 9hrs/semana	12	por ano civil
		Média anual ≥ 9hrs/semana e < 12hrs/semana	15	por ano civil
		Média anual ≥ 12hrs/semana e < 15hrs/semana	18	por ano civil
		Média anual ≥ 15hrs/semana	20	por ano civil
	Elaboração de Material Didáctico	Manuais originais e textos de apoio ao ensino originais, se editados pela escola ou entidade de reconhecido prestígio	3	por manual
		Manuais e livros de texto de apoio à docência ou antologias comentadas	2	por manual
		Materiais de apoio com divulgação aberta digital em repositório institucional	1	por trabalho
		Software didáctico original, se editado pela Escola ou entidade de reconhecido prestígio	3	por trabalho
	Cursos formação contínua (presencial e/ou e-learning)	Cursos e ou Diplomas de actualização pedagógica ou profissional ≤ 25h de duração	1	por curso
		Cursos e ou Diplomas de actualização pedagógica ou profissional > 25h de duração	2	por curso
	Participação em actividades académicas	Coordenação de grupos ou comissões académicas com apresentação de relatórios, comissões p/ criação de cursos, etc.	2	por comissão/grupo

## Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes

		Participação em grupos ou comissões académicas, incluídas as de avaliação institucional, com apresentação de relatórios	1	por comissão/grupo
		Responsável de comissão organizadora de eventos académicos nacionais (congressos, seminários, jornadas, exposição ou acções formativas ....)	1	por evento
		Membro em comissão organizadora de eventos académicos internacionais (congressos, seminários, jornadas, exposição ou acções formativas...)	1	por evento
		Organização de visitas de estudos	0,2	por visita
		Leccionação de seminários, cursos de formação, UC's extra-curriculares sem remuneração ou inclusão no serviço docente	0,5	Por cada 4h
		Participação em programa de Mobilidade: Estadias docentes e de investigação.....	2	por mês
	Qualidade do Desempenho docente	Resultados da avaliação realizada pelos alunos	14	proporcional à média das UC's
Cumprimento de prazos e outras obrigações profissionais	Assiduidade (sumários, programas, lançamento de notas, assinatura de termos, assiduidade às aulas, avaliações, vigilâncias) e pontualidade	4	nº registos= 0 ou 1	
		2	nº registos= 2 ou 3	
		0	nº registos> 3	
<b>Sub-Total 2</b>				
<b>Organizacional</b>	Prestação de serviços ao exterior estudos/projectos ou pareceres elaborados	Responsável por estudos/projetos ou pareceres elaborados que evidenciem transferência de conhecimento aplicado, aprendizagem ao longo da vida e empenho social.	2	por actividade
		Colaborador por estudos/projetos ou pareceres elaborados que evidenciem transferência de conhecimento aplicado, aprendizagem ao longo da vida e empenho social.	1	por actividade
	Participação em órgãos colegiais e responsabilidade académica	Presidente do Conselho Técnico-científico	0,4	por sessão
		Membro do Conselho Técnico-científico	0,2	por sessão
		Presidente do Conselho Pedagógico	0,4	por sessão
		Membro do Conselho Pedagógico	0,2	por sessão
		Direcção de curso	0,4	por mês completo
		Coordenador ou membro de Centros e Gabinetes	0,3	por mês completo
	Participação em órgãos de gestão administrativa	Presidente de júri de selecção/seriação (ex. concursos especiais,>23, creditação...)não cumulativo com "membro de"	2	por ano completo
		Membro de júri de selecção/seriação (ex. concursos especiais, >23, creditação...)	1	por ano completo

## Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes

	Presidente de outros júris	1,5	por ano completo	
	Membro de outros júris	1	por ano completo	
	Membro de comissões (regulamentos, planeamento estratégico....)	1	por ano completo	
	Outras actividades	Participação ou colaboração em acções relevantes reconhecidas pelo Conselho de Direcção (elaboração, seriação, criação de cursos e grupos de missão)	0,5	por acção
		Participação ou colaboração em actividades académicas curriculares e actividades extra-curriculares reconhecidas pelo Conselho de Direcção	1	por actividade
		Responsável pela organização de eventos científicos nacionais	1,5	por evento
		Responsável pela organização de eventos científicos internacionais	2	por evento
		Organização de eventos de disseminação institucional	1	por evento
		Responsável pela organização de eventos científicos nacionais no ISPAB	1,5	por evento
		Responsável pela organização de eventos científicos internacionais	2	por evento
Responsável pelo envolvimento de grupos de alunos em actividades académicas não curriculares e actividades extra-curriculares	2	por actividade		
<b>Sub-Total 3</b>				
<b>TOTAL</b>				

A presente grelha está a ser objecto de discussão e análise em sede dos órgãos competentes e comunidade académica

## Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes

### ANEXO II

Período em avaliação: Anos civis de 20\_\_ a 20\_\_

Nome

Categoria

Regime de serviço

Reservado ao Painel de Avaliadores (PA), Coordenador do GAQ e Presidente do CD:

(1) Data de entrada da auto-avaliação (anexo I e II) no PA:	(2) Despacho de conformidade do anexo I e II, pelo Presidente do PA:
(3) Devolução, se for caso disso, com data e despacho de fundamentação (por exemplo: pedidos de alteração do peso das dimensões, falta de documentos, etc):	
(4) Nova entrada, se for caso disso, com data e despacho de fundamentação:	
(5) Análise e avaliação proposta pelo Painel de Avaliadores (PA) ao Coordenador do GAQ em (data):	
(6) Harmonização pelo Coordenador do GAQ e comunicação ao avaliado em (data):	(7) Concluída a avaliação, harmonização e notificação, o Coordenador do GAQ remete ao Presidente do CD para homologação em (data):
(8) Análise e deliberação dos processos não validados pelo CTC e/ou resultantes do direito de resposta, em sede de audiência de interessados, em face da avaliação atribuída, em:	(9) Parecer do Conselho Técnico-científico. (nos casos em for solicitada pelo Presidente do CD, e respectiva fundamentação), em:
(10) Decisão do Presidente do ISPAB, após a recepção das avaliações (homologação ou parecer, não vinculativo, ao CTC). (se homologada avança para 13).	(11) Com parecer do CTC, despacho do Presidente do ISPAB a: a) homologação da avaliação inicial proposta; b) nova classificação e fundamentação da mesma a remeter ao CTC.
(12) Nos casos de não homologação do Presidente o processo, com a proposta, torna à fase 5.	13) Notificação pelo Presidente do ISPAB do acto de homologação da avaliação, final em:
(14) Análise das reclamações (fundamentada, e precedida de parecer do PA e do CTC), em:	(15) Análise e decisão do recurso do acto de homologação e da decisão sobre a reclamação, pelo Presidente, em:
(16) Avaliação final (depois de cumpridas todas as formalidades do regulamento):	

**Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes**

**1. SERVIÇO DOCENTE /AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA/EXPERIÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR**

Unidades Curriculares (discriminação por ano lectivo terminando no ano civil a que reporta este relatório)	Curso	Regime (D/PL)	Sem. (1º/2º)	Número de horas de contacto			N.º de estudantes inscritos:
				Semanais	Total	Horas leccionadas	

**Avaliação Pedagógica dos inquéritos aos estudantes** (discriminação por ano lectivo terminando no ano civil a que reporta este relatório)

---



---



---



---



---

**Experiência no ensino superior (ano e instituição e regime de serviço)** (discriminação por ano lectivo terminando no ano civil a que reporta este relatório)

\* NOTA: este é o único item do relatório em que se deve colocar todo o historial do docente em termos de experiência no ensino superior)

---



---



---



---



---

## Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes

---




## **Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes**

---

### **2. ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS**

#### **2.1 DIMENSÃO CIENTÍFICA**

##### **RESULTADOS DA ACTIVIDADE DE INVESTIGAÇÃO:**

Artigos ou posters aceites para apresentação em conferências de cariz científico; artigos aceites para publicação em revistas; capítulos de livros; livros e relatórios técnicos e científicos; edição de obras científicas (livros, revistas, actas de conferências)

---



##### **INTEGRAÇÃO EM COMISSÕES CIENTÍFICAS DE CONFERÊNCIAS E REVISTAS CIENTÍFICAS**

---



##### **ORIENTAÇÃO E ARBITRAGEM (JÚRI) DE TRABALHOS E PROJECTOS DE INVESTIGAÇÃO**

Orientação / co-orientação de teses de doutoramento/mestrado; júri de provas de doutoramento/ mestrado/ provas académicas; avaliação de projectos de investigação

---



##### **DESENVOLVIMENTO DE PROJECTOS DE INVESTIGAÇÃO, EXPOSIÇÕES, PRÉMIOS E PATENTES**

Coordenação e participação em projectos de investigação; participação como autor em exposições individuais/colectivas; prémios ou distinções; patentes registadas

---



## Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes

---

### DIMENSÃO PEDAGÓGICA

#### ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁCTICO

Elaboração de manuais originais, textos de apoio ao ensino, software didáctico original, editados pela Escola

---



#### PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE FORMAÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA OU PROFISSIONAL

---



#### PARTICIPAÇÃO EM ACTIVIDADES ACADÉMICAS

Participação em grupos de trabalho e comissões académicas; organização de seminários, jornadas ou acções locais; organização de visitas de estudo; leccionação de unidades extra-curriculares

---



## Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes

---

### DIMENSÃO ORGANIZACIONAL

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO EXTERIOR

---



#### PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS COLEGIAIS E RESPONSABILIDADE ACADÉMICA

---



#### PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Participação em júris de seriação (M23, concursos especiais, recrutamento de pessoal não docente) e outros júris (aquisição de bens e serviços, etc.)

---



#### OUTRAS ACTIVIDADES

Organização de eventos científicos; eventos de disseminação institucional; acções de divulgação e promoção institucional, Organização de exposições artísticas).

---



#### OUTRAS INFORMAÇÕES: